



LEI Nº 855, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei 839/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei :

Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 839/2012 passam a ter a seguinte redação:

**Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doações em favor de cidadãos indicados nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, pela entidade organizadora e devidamente credenciada junto ao Ministério das Cidades no Programa Minha Casa Minha Vida, após seleção realizada pelo serviço de Assistência Social do Município, de uma área de terras legítimas de 21.385,17 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco vírgula dezessete metros quadrados), inseridas na Matrícula nº 34.641 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga.**

**Art. 2º - A área referida no artigo anterior, demonstrada no memorial descritivo que passa a fazer parte integrante desta lei, se destina à construção de 100 (cem) casas populares no Programa minha Casa Minha Vida, ficando ainda estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção das casas, voltando a referida área a pertencer ao município de Córrego Novo, caso não seja concretizado seu objetivo.”**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 19 de abril de 2013.

Ailton Lima de Paula

Prefeito Municipal